

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2025 – Nº 2616

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5759, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado, constante no Decreto nº 5676, de 14 de abril de 2025, publicado no Órgão Oficial nº 2579, de 14 de abril de 2025 e do Edital de Chamamento nº 069/2025, de 14 de abril de 2025, publicado no Órgão Oficial nº 2579, de 14 de abril de 2025, classificado no Concurso Público nº 001/2023, estando o candidato consequentemente eliminado do Concurso Público nº 001/2023, em razão da motivação abaixo:

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DOCÊNCIA ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL					
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº	MODALIDADE	MOTIVAÇÃO
AMANDA CHANCA DE CASTRO	0051597	30º	5676/2025	Ampla Concorrência	Apresentação de Termo de Desistência Definitiva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de junho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5760, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 001/2023 - VERSÃO 02, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 156 DA LEI 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SCL Nº 001/2023 - Versão 02, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem por finalidade dispor sobre as rotinas e os procedimentos de controle a serem observados na gestão e fiscalização da execução dos contratos firmados pelo município de Vargem Alta - ES.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Administração a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de junho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 131/2025

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA GABRIELA DE OLIVEIRA NÉSPOLI DAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde a Servidora **Gabriela de Oliveira Néspoli Dan** – Cargo: Oficial Administrativo, matrícula nº 001048, tipo de vínculo: efetivo, concedida pela Portaria nº 025/2025 e prorrogada pela Portaria nº 080/2025, na forma da Lei Complementar nº 171/2003, pelo período de **06/06/2025 a 04/08/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/06/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de junho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitação e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, ao dispor que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Equipe de Apoio no Município de Vargem Alta, composta por 03 (três) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio, os seguintes membros:

- Railen Gomes Pena Sartorio
- Zelma da Silva Ramos
- Julia Wandermurem Niemeyer

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 097/2025.

Vargem Alta-ES, 12 de junho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2025

ALTERA A PORTARIA 057/2024 QUE NOMEIA NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ESTUDO TÉCNICO PARA REGULAMENTAR A NOVA LEI DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 057/2024 para revogar a nomeação da Sra. Erielle de Lima Nascimento na Comissão Temporária de Estudo Técnico para regulamentar a nova Lei de Licitação no âmbito do município de Vargem Alta/ES.

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de junho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1560, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 908, DE 19 DE ABRIL DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo na Lei nº 908, de 19 de abril de 2011:

I - 02 (dois) cargos de Médico Ginecologista Obstetra;

II - 01 (um) cargo de Médico Geriatra;

III - 01 (um) cargo de Médico Radiologista;

Art. 2º Ficam extintos 16 (dezesesseis) cargos vagos de Médico de que trata a Lei nº 908, de 19 de abril de 2011.

Art. 3º Fica retirado do Subgrupo “A”, Grupo III, Anexo III, as atribuições relativas aos cargos de Médicos e suas especialidades.

Art. 4º Fica criado o Subgrupo “D”, Grupo III, no Anexo I; Anexo II; Anexo III e Anexo IV, que compreende a Tabela de Plano de Cargos e Salários da Lei nº 908, de 19 de abril de 2011, com os cargos de Médicos e suas especialidades.

Art. 5º O art. 14, da Lei nº 908, de 19 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 14.....

.....

III - Grupo III: Cargos de Nível Superior, subdivididos por áreas científicas:

Subgrupo D – Serviços médicos específicos na área de Ciências da Saúde;

Art. 6º O Anexo I, Anexo II, Anexo III, da Lei nº 908, de 19 de abril de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS

(.....)

GRUPO III

SUBGRUPO	CARGOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
A	Assistente Social	09	20
	Enfermeiro	05	20
	Farmacêutico/Bioquímico	04	20
	Fisioterapeuta	04	20
	Fonoaudiólogo	02	20
	Médico Veterinário	02	30
	Nutricionista	01	30

	Odontólogo	10	20
	Psicólogo	05	20
B	Administrador	02	40
	Arquiteto Urbanista	01	40
	Auditor Fiscal de Tributos	02	40
	Contador	04	30
	Gerente de Fiscalização	02	40
	Auditor Público Interno	02	40

C	Analista Ambiental	04	40
	Engenheiro Agrônomo	01	40
	Engenheiro Civil	01	40
	Assistente Social Educacional	01	40
	Psicólogo Educacional	01	40
	Fonoaudiólogo	01	30
D	Médico	06	20
	Médico Cardiologista	01	20
	Médico Ortopedista	01	20
	Médico Pediatra	02	20

	Médico Psiquiatra	01	20
	Médico Ginecologista Obstetra	02	20
	Médico Radiologista	01	20
	Médico Geriatra	01	20

ANEXO II EXIGÊNCIAS PARA INGRESSO

Art. 17, da Lei 908/2011

(.....)

GRUPO III

SUBGRUPO	CARGOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
A	Assistente Social	Ensino Superior na área de Assistência Social + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Enfermeiro	Ensino Superior na área de enfermagem + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Farmacêutico/Bioquímico	Ensino Superior na área de Farmácia ou Bioquímica + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Fisioterapeuta	Ensino Superior na área de Fisioterapia + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Fonoaudiólogo	Ensino Superior na área de Fonoaudiologia + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Médico Veterinário	Ensino Superior na área de Medicina Veterinária + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Nutricionista	Ensino Superior na área de Nutrição + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Odontólogo	Ensino Superior na área de Odontologia + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Psicólogo	Ensino Superior na área de Psicologia + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
B	Administrador	Ensino Superior na área de Administração + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Arquiteto Urbanista	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo em instituição reconhecida pelo MEC + Registro ativo no Conselho Regional da Classe - CAU.

	Auditor Fiscal de Tributos	Curso de Nível Superior completo nas áreas de Economia ou Direito ou Administração ou Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe.
--	----------------------------	---

	Contador	Ensino Superior na área de Ciência Contábil + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Gerente de Fiscalização	Ensino Superior nas áreas de Administração, Ciência Contábil, Direito e/ou Economia + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Auditor Público Interno	Ensino Superior na área de Ciências Contábeis, com Registro Profissional no Conselho Regional da Classe

--	--	--

C	Analista Ambiental	Ensino Superior nas áreas de Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Biólogo ou Tecnólogo em Saneamento + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior em Engenharia Agrônômica + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Engenheiro Civil	Ensino Superior em Engenharia Civil + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Assistente Social Educacional	Ensino Superior na área de Assistência Social + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Psicólogo Educacional	Ensino Superior na área de Psicologia + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.
	Fonoaudiólogo	Ensino Superior na área de Fonoaudiologia + Registro Profissional no Conselho Regional da Classe.

--	--	--

D	Médico	Ensino Superior na área de Medicina + registro no Conselho Regional da Classe.
	Médico Cardiologista	Ensino Superior na área de Medicina com especialização em Cardiologia + registro no Conselho Regional da Classe.
	Médico Ortopedista	Ensino Superior na área de Medicina com especialização em Ortopedia + registro no Conselho Regional da Classe.
	Médico Pediatra	Ensino Superior na área de Medicina com especialização em Pediatria + registro no Conselho Regional da Classe.
	Médico Psiquiatra	Ensino Superior na área de Medicina com especialização Psiquiatria + registro no Conselho Regional da Classe.
	Médico Ginecologista Obstetra	Ensino Superior na área de Medicina com especialização em Ginecologia e Obstetrícia + registro no Conselho Regional da Classe.

	Médico Geriatra	Ensino Superior na área de Medicina com especialização em Geriatria + registro no Conselho Regional da Classe.
	Médico Radiologista	Ensino Superior na área de Medicina com especialização em Radiologia + registro no Conselho Regional da Classe.

ANEXO III DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE CARGOS

(.....)

GRUPO III (.....)**SUBGRUPO D**

Médico: Fazer exames médicos formulando diagnóstico, tratamento ou indicações terapêuticas; proceder ao socorro de urgência; encaminhar os pacientes para exames radiológicos e outros, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; estudar os resultados de exames e análise realizados em laboratório especializados; executar intervenções cirúrgicas ou auxiliar nas mesmas; fazer pesquisa de campo ou de laboratório para complementação de trabalhos e observações; atender a servidores públicos ou a pessoa da família em caso de doenças; fazer perícias e participar de junta médica para fins de posse, licença e aposentadoria; fazer imunizações periódicas dos alunos de estabelecimento de ensino; prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; elaborar os relatórios e fornecer dados estatísticos sobre sua atividade; elaborar a elucidação de casos de suspeita de vícios de entorpecentes e outros; executar tarefas correlatas.

Médico Cardiologista: Efetuar exames médicos, cirurgias, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Cardiologia e Clínica Médica, realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças cardiovasculares; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento em urgência cardiológica e clínica; executar outras tarefas afins.

Médico Ortopedista: Executar exames médicos e procedimentos cirúrgicos em pacientes, que se apresentam no ambulatório dos postos de saúde, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar do paciente; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

Médico Pediatra: Examinar os pacientes internos e em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar procedimentos cirúrgicos; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamento e local de trabalho; qualificar e codificar doenças operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; atender crianças e adolescentes prestando assistência médica integral; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

Médico Psiquiatra: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; efetuar atendimento integral à saúde mental; realizar anamnese; efetuar o exame físico; efetuar exame psiquiátrico; determinar o diagnóstico ou hipótese diagnosticada; solicitar exames laboratoriais e outros, quando julgar necessário; ministrar o tratamento (medicamento dosagem, uso e duração); efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

Médico Veterinário: Analisar exames laboratoriais, emitindo diagnóstico, efetuando procedimentos cirúrgicos, prescrevendo medicamentos e/ou controle sanitário direcionados à medicina veterinária preventiva e nutrição animal assim como efetuar a fiscalização sanitária, e projetos agropecuários, aplicando recursos preventivos, para promover a saúde e o bem estar dos animais; elaborar e desenvolver projetos de pesquisa aplicados à área de biotecnologia; implementar programas sanitários para equinos, ovinos, caprinos e bovinos que visem a manutenção da sanidade animal; elaborar e

acompanhar programas de nutrição e reprodução de animais; realizar exames de monitoramento de saúde animal, parasitológico e bacteriológico; realizar necropsias e emitir laudos e pareceres técnicos, bem como outras tarefas afins e condizentes com a função.

Médico Ginecologista Obstetra: Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínicocirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Atuar em gestação de alto risco; Atuar em equipe multidisciplinar garantindo a assistência em clínica ampliada preferencialmente em regime de trabalho que favoreça a vinculação com o paciente e a família, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes à profissão. O médico ginecologista obstetra é quem irá tratar de problemas relacionados ao aparelho reprodutor feminino, bem como acompanhar o processo de gestação das mulheres grávidas desde o pré-natal. Esse profissional deve ter ainda qualificação médica na clínica e na cirúrgica para se especializar em Ginecologia e Obstetrícia.

Médico Geriatra: Diagnosticar e tratar de doenças da terceira idade, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais, subsidiários, testes para promover e recuperar a saúde do paciente; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo. Executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população, propiciar a plena atenção prestada aos pacientes, integrando a equipe multiprofissional de saúde; executar trabalhos no âmbito da medicina com compreensão das doenças prevalentes no envelhecimento e seu tratamento; possuir competência para gerenciar a assistência ao idoso no âmbito domiciliar, ambulatorial e hospitalar; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina. Atuar como médico em ambulatório de especialidades, junto às Unidades Básicas de Saúde (UBS), atendendo pacientes referenciados da rede básica ou de outras especialidades na área; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista, prescrever tratamento médico, participar de juntas médicas, participar de programas voltados para a saúde pública, exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade, solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Garantir referência e contra referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados a sua especialidade e ambiente funcional.

Médico Radiologista: Orientar e supervisionar os Técnicos em Radiologia e em Enfermagem na execução dos exames, de radiologia convencional, ultrassonografia, mamografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética e outros equipamentos pertencentes ao setor de diagnóstico por imagem, comunicando eventuais falhas à chefia imediata; analisar a qualidade dos exames realizados no serviço de radiologia convencional, ultrassonografia, mamografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética e outros; interpretar os exames e emitir laudos relativo aos exames realizados; zelar pelos equipamentos do serviço de radiologia e diagnóstico por imagem; colaborar e participar de programas de treinamento e capacitação no âmbito institucional; participar do plano de trabalho em consonância com as metas e diretrizes institucionais; zelar pelo bom atendimento e bem-estar dos pacientes atendidos no serviço de radiologia e diagnóstico por imagem; cumprir e fazer cumprir normas e diretrizes regimentais do serviço e do órgão; executar tarefas afins determinadas pela chefia.

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
10.805,66	11.237,89	11.687,40	12.154,90	12.641,10	13.146,74	13.672,61	14.219,51	14.788,29	15.379,82	15.995,02	16.634,82	17.300,21	17.992,22	18.711,91

Art. 7º A investidura nos novos cargos criados por esta Lei depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme dispuser o respectivo edital.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 12 de junho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0023

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 75, INCISO VIII, na contratação da empresa **R & V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.562.116/0001-90**, especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES E PAVIMENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, o valor global da presente contratação é de R\$ 911.248,85 (novecentos e onze mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-P7ZMQ/2025.

Vargem Alta, 11 de junho de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0021

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART. 75, INCISO III, a), na contratação da empresa **PRIME COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.550.210/0001-17**, especializada na REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHE E BUFFET (REFEIÇÃO) PARA EVENTOS E REUNIÕES PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES., o valor global da presente contratação é de R\$ 185.760,00 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-S1MGK/2025.

Vargem Alta, 11 de junho de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação ID CidadES: 2025.071E0500001.10.0003

O Município de Vargem Alta/ES, por intermedio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 74, INCISO V, na contratação da empresa **PAULO SERGIO CIPRIANI LOPES, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 020.330.997-92**, especializada na LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, o valor global da presente contratação é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-G495N/2025.

Vargem Alta, 12 de junho de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº000033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000027/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0018

REGISTRANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
REGISTRADA: VARGEM ALTA MUDAS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE UVAS, PARA ATENDER A PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES
VALOR: 50.000,00 conforme proposta de preços.
PRAZO INICIAL ARP: 12 de junho de 2025
PRAZO FINAL ARP: 12 de junho de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00493-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (130100.2060500302.088.33903000000.150000009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Vargem Alta, 12 de junho de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 001 ADITIVO CONTRATO 000010/2025

ID: 2024.071E0700001.01.0035

Nº DO PROCESSO: 2025-022V6

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO DA QUADRA DE AREIA DE DEPARTAMENTO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANO DE AÇÃO 09032023-035817)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21

VIGÊNCIA: 21 de maio de 2025 À 20 de novembro de 2025

DATA DE ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 20 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 004 ADITIVO CONTRATO 000103/2021

ID: 2021.071E0700001.01.0014

Nº DO PROCESSO: 2025-0P4M5

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: CLEOMIR JOSE VANINI

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRANSMISSORES E RETRANSMISSORES DE TV ABERTA

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA – 0000042

FONTES DO RECURSO – 150000009999

VALOR: 41.768,40 conforme proposta de preços.

AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 21 de maio de 2025 À 21 de maio de 2026

DATA DE ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 20 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 008 ADITIVO CONTRATO 000095/2023

ID: 2023.071E0700001.01.0004

Nº DO PROCESSO: 2025-M0RDR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO DA LOCALIDADE DE CAPIVARA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ ES, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 904555/MC/CAIXA

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 15 de maio de 2025 À 14 de julho de 2025

DATA DE ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 05 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
006 ADITIVO
CONTRATO 000114/2023

ID: 2023.071E0700001.01.0016

Nº DO PROCESSO: 2025-XXFKH

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: J B P TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ELI CARDOZO MOREIRA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ ES, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 920147/MDR/CAIXA

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 20 de maio de 2025 À 19 de agosto de 2025

DATA DE ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 16 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
002 ADITIVO
CONTRATO 000132/2024

ID: 2024.071E0700001.01.0003

Nº DO PROCESSO: 2025-XRFNV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR, QUADRA ESPORTIVA E MURO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE TEMPO INTEGRAL "JOSÉ HELVÉCIO ALTOÉ", NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DO FUNPAES (LEI ESTADUAL Nº 10.787/2017)

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21

VIGÊNCIA: 23 de maio de 2025 À 22 de setembro de 2025

DATA DE ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 22 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
001 ADITIVO
CONTRATO 000135/2024

ID: 2024.071E0700001.09.0021

Nº DO PROCESSO: 2025-KR5NV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO:EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO, PARA VEÍCULO NOVO ADQUIRIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COMPLETA, MECÂNICA LOCAL, GUINCHO, PANE ELÉTRICA, PANE MECÂNICA, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS E COBERTURA DE VIDROS COMPLETA, COBERTURA TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIROS – DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

VALOR: 5.166,34 conforme proposta de preços.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21

VIGÊNCIA: 28 de maio de 2025 À 27 de maio de 2026

DATA DE ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 26 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
001 ADITIVO
CONTRATO 000165/2024

ID: 2024.071E0700001.09.0039

Nº DO PROCESSO: 2025-DXXGX

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: TACÓGRAFO CACHOEIRO - POSTO DE ENSAIO METROLÓGICO LTDA - ME

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIO, AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

VALOR: 19.117,42 conforme proposta de preços.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21

VIGÊNCIA: 10 de maio de 2025 À 09 de fevereiro de 2026

DATA DE ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 09 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
006 ADITIVO
CONTRATO 000174/2022

ID: 2022.071E0700001.01.0019

Nº DO PROCESSO: 2025-SG89H

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTAVES, COM RECURSOS DO FUNPAES (LEI ESTADUAL Nº 10.787/2017).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 30 de maio de 2025 À 29 de novembro de 2025

DATA DE ASSINATURA: 28 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 28 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
006 ADITIVO
CONTRATO 000189/2021

Nº DO PROCESSO: 2025-DVLKJ
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: BR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 2 NA LOCALIDADE DE CASTELINHO, NO MUNIICPIO DE VARGEM ALTA
OBJETO DO TERMO ADITIVO: VALOR CONTRATUAL
AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI 8666/93
VALOR: 167.045,67 conforme proposta de preços.
VIGÊNCIA: 27 de maio de 2025 À 25 de junho de 2025
DATA DE ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 27 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000053/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0010

Nº DO PROCESSO: 2025-NV3WW
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL
FISCAL TITULAR: LENICE FARIA FREITAS SANTORIO
FISCAL SUPLENTE: SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 09 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000055/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0010

Nº DO PROCESSO: 2025-NV3WW
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL
FISCAL TITULAR: LENICE FARIA FREITAS SANTORIO
FISCAL SUPLENTE: SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 09 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000057/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0010

Nº DO PROCESSO: 2025-NV3WW
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: GRAFICA AQUARIUS LTDA-ME
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL
FISCAL TITULAR: LENICE FARIA FREITAS SANTORIO
FISCAL SUPLENTE: SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 09 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000060/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0010

Nº DO PROCESSO: 2025-NV3WW
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL
FISCAL TITULAR: LENICE FARIA FREITAS SANTORIO
FISCAL SUPLENTE: SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 09 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000083/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0019

Nº DO PROCESSO: 2025-37NZ6
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: MDF COMERCIO INDUSTRIA E PRESTACAO DE SERVICO LTDA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM ALTA/ES.
OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL
FISCAL TITULAR: LENICE FARIA FREITAS SANTORIO
FISCAL SUPLENTE: SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 08 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000084/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0019

Nº DO PROCESSO: 2025-37NZ6
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: BAHIENSE MCS LTDA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM ALTA/ES.
OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL
FISCAL TITULAR: LENICE FARIA FREITAS SANTORIO
FISCAL SUPLENTE: SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 08 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000086/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0019

Nº DO PROCESSO: 2025-37NZ6
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM ALTA/ES.
OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL
FISCAL TITULAR: LENICE FARIA FREITAS SANTORIO
FISCAL SUPLENTE: SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 08 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000087/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0019

Nº DO PROCESSO: 2025-37NZ6
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: AGRO COMERCIAL GES LTDA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM ALTA/ES.
OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL
FISCAL TITULAR: LENICE FARIA FREITAS SANTORIO
FISCAL SUPLENTE: SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 08 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000088/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0019

Nº DO PROCESSO: 2025-37NZ6
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM ALTA/ES.
OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL
FISCAL TITULAR: LENICE FARIA FREITAS SANTORIO
FISCAL SUPLENTE: SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 08 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000089/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0019

Nº DO PROCESSO: 2025-37NZ6
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM ALTA/ES.
OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL
FISCAL TITULAR: LENICE FARIA FREITAS SANTORIO
FISCAL SUPLENTE: SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 08 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000090/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0019

Nº DO PROCESSO: 2025-37NZ6
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: COMERCIAL PARTELLI LTDA ME
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM ALTA/ES.
OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL
FISCAL TITULAR: LENICE FARIA FREITAS SANTORIO
FISCAL SUPLENTE: SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 08 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000092/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0019

Nº DO PROCESSO: 2025-37NZ6

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM ALTA/ES.
OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL
FISCAL TITULAR: LENICE FARIA FREITAS SANTORIO
FISCAL SUPLENTE: SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 08 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000093/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0019

Nº DO PROCESSO: 2025-37NZ6

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: FH METAIS LTDA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM ALTA/ES.
OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL
FISCAL TITULAR: LENICE FARIA FREITAS SANTORIO
FISCAL SUPLENTE: SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 08 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000094/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0019

Nº DO PROCESSO: 2025-37NZ6

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: FIRE TINTAS CENTER LTDA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM ALTA/ES.
OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL
FISCAL TITULAR: LENICE FARIA FREITAS SANTORIO
FISCAL SUPLENTE: SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 08 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000097/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0019

Nº DO PROCESSO: 2025-37NZ6

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: LOTUS ENTRADAS DE ENERGIA LTDA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM ALTA/ES.
OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL
FISCAL TITULAR: LENICE FARIA FREITAS SANTORIO
FISCAL SUPLENTE: SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 08 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000098/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0019

Nº DO PROCESSO: 2025-37NZ6

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: MARCELO SIMONI
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM ALTA/ES.
OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL
FISCAL TITULAR: LENICE FARIA FREITAS SANTORIO
FISCAL SUPLENTE: SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 08 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000099/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0019

Nº DO PROCESSO: 2025-37NZ6

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM ALTA/ES.
OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL
FISCAL TITULAR: LENICE FARIA FREITAS SANTORIO
FISCAL SUPLENTE: SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 08 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000100/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0019

Nº DO PROCESSO: 2025-37NZ6

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: MAXIMUS COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM ALTA/ES.
OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL
FISCAL TITULAR: LENICE FARIA FREITAS SANTORIO
FISCAL SUPLENTE: SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 08 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000101/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0019

Nº DO PROCESSO: 2025-37NZ6

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: MULTI FERRAGENS FREIRE EIRELI
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM ALTA/ES.
OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL
FISCAL TITULAR: LENICE FARIA FREITAS SANTORIO
FISCAL SUPLENTE: SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 08 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000102/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0019

Nº DO PROCESSO: 2025-37NZ6

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: R P BINDELI EIRELI ME
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM ALTA/ES.
OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL
FISCAL TITULAR: LENICE FARIA FREITAS SANTORIO
FISCAL SUPLENTE: SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 09 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000103/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0019

Nº DO PROCESSO: 2025-37NZ6

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: R S MARVILA LTDA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM ALTA/ES.
OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL
FISCAL TITULAR: LENICE FARIA FREITAS SANTORIO
FISCAL SUPLENTE: SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 09 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000104/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0019

Nº DO PROCESSO: 2025-37NZ6

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: RLUX ILUMINACAO LTDA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM ALTA/ES.
OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL
FISCAL TITULAR: LENICE FARIA FREITAS SANTORIO
FISCAL SUPLENTE: SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 09 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000105/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0019

Nº DO PROCESSO: 2025-37NZ6

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM ALTA/ES.
OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL
FISCAL TITULAR: LENICE FARIA FREITAS SANTORIO
FISCAL SUPLENTE: SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 09 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000106/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0019

Nº DO PROCESSO: 2025-37NZ6

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM ALTA/ES.

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL

FISCAL TITULAR: LENICE FARIA FREITAS SANTORIO

FISCAL SUPLENTE: SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21

DATA DE ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 09 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
002 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000148/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0023

Nº DO PROCESSO: 2025-S8PVX

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, ADITIVOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM ALTA.

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL

FISCAL TITULAR: DRIELI CARDOSO

FISCAL SUPLENTE: RAISSA NICOLLI PEREIRA

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21

DATA DE ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 09 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000132/2024

ID: 2024.071E0700001.01.0003

Nº DO PROCESSO: 2025-XRFNV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR, QUADRA ESPORTIVA E MURO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE TEMPO INTEGRAL "JOSÉ HELVÉCIO ALTOÉ", NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DO FUNPAES (LEI ESTADUAL Nº 10.787/2017)

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL

FISCAL TITULAR: ELENILDA MARCELINO GOULART DA SILVA

FISCAL SUPLENTE: SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21

DATA DE ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 22 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000135/2024

ID: 2024.071E0700001.09.0021

Nº DO PROCESSO: 2025-KR5NV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO:EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO, PARA VEÍCULO NOVO ADQUIRIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS COMPLETA, MECÂNICA LOCAL, GUINCHO, PANE ELÉTRICA, PANE MECÂNICA, CHAVEIRO, TROCA DE PNEUS E COBERTURA DE VIDROS COMPLETA, COBERTURA TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), COBERTURA A TERCEIROS – DANOS MATERIAIS E DANOS PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, FRANQUIA OBRIGATÓRIA NORMAL.

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL

FISCAL TITULAR: MARIA APARECIDA SOUZA

FISCAL SUPLENTE: ALCIONE DO NASCIMENTO

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/21

DATA DE ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 26 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
002 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000162/2021

ID: 2021.071E0700001.16.0004

Nº DO PROCESSO: 2025-Z27D34

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: RADIO CULTURA DE CASTELO FM LTDA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A DIVULGAÇÃO EM RÁDIO DE EXTREMA RELEVÂNCIA E IMPACTO NA REGIÃO E MUNICÍPIOS VIZINHOS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE FISCAL

FISCAL TITULAR: JULIMAR PAIVA FERRAZ NEVES

FISCAL SUPLENTE: SANDRA GUELLER BARLEZ

AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI 8666/93

DATA DE ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2025

VARGEM ALTA, 12 DE MAIO DE 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2025

EDITAL/EST N.º 10/2025

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST Nº 01/2024, de 08/04/2025, com classificação final - homologada através do Edital/EST nº 02/2025, de 20/05/2025, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Ver. Pedro Israel David - Vargem Alta, ES, 29295-000, Centro, Vargem Alta – ES, no

prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, no horário de 12:00 às 17:00 horas, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

TÉCNICO EM MULTIMÍDIA	
2º	ANNA CAROLINA FALCÃO DAS NEVES
3º	KAMILLY VITÓRIA PAZETTO JACINTHO

Vargem Alta, ES, 12 de junho de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 001/2023

Versão: 02

Data de Aprovação: 12/06/2025.

Ato de Aprovação: Decreto nº 5760, de 12 de junho de 2025.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração.

ESTABELECE AS DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 156 DA LEI 14.133/2021.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre as rotinas e os procedimentos de controle a serem observados na gestão e fiscalização da execução dos contratos firmados pelo município de Vargem Alta.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, especialmente a Gerência de Contratos e demais setores das administrações direta e indireta do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações

previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do sistema de Controle Interno do Município, tendo como base legal a Lei Federal Nº 14.133/2021 (Licitação e Contratos) e outras normas congêneres.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º É de competência da **Unidade Responsável**:

I - promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II - exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas a que o Sistema de Compras, Licitações e Contratos esteja sujeito;

III - promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a UCCL, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão, visando constante aprimoramento das Instruções Normativas;

IV - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores envolvidos, zelando pelo fiel cumprimento dela.

Art. 6º São responsabilidades das **Unidades Executoras**:

I - atender às solicitações do Responsável pelo Sistema de Compras, Licitações e Contratos, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II - alertar o responsável pelo Sistema de Compras, Licitações e Contratos sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa.

IV - manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Unidade, zelando pelo fiel cumprimento dela.

Art. 7º São responsabilidades da **Unidade Central de Controle Interno**:

I - prestar apoio técnico por ocasião das atualizações de Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Unidade Executora, através do cumprimento das determinações desta Instrução Normativa;

III - através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SCL, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO DO CONTRATO

SEÇÃO I

DA INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Art. 8º A indicação do gestor, fiscal e seus suplentes caberá aos setores requisitantes dos serviços, que deverão constar obrigatoriamente no Termo de designação de gestor e fiscal.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus suplentes, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

Art. 9º Após indicação de que trata o art. 8º, o gestor, o fiscal e suplente deverão ser designados em cláusula própria no termo de contrato ou em outro ato formal que venha substituí-lo.

§ 1º O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 2º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§ 3º O gestor ou fiscais e seus suplentes deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

§ 4º Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

§ 5º Todos os contratos administrativos deverão conter cláusula em que conste o servidor designado para atuar como fiscal do contrato, bem como seu suplente, conforme determina o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

§ 6º Não poderá ser designado o mesmo servidor para atuar como fiscal e como gestor, a fim de assegurar que as funções relacionadas às atribuições de recebimento provisório e de recebimento definitivo sejam exercidas por servidores distintos.

Art. 10 O servidor designado para exercer o encargo de gestor ou fiscal do contrato não poderá recusar essa atribuição, salvo se demonstrar, de forma fundamentada e tempestiva, junto ao superior hierárquico, a existência de deficiências técnicas, impedimentos operacionais, limitações de ordem profissional ou qualquer outra circunstância concreta que comprometa ou inviabilize o exercício diligente e eficiente de suas atribuições legais, devendo tais razões ser devidamente avaliadas pela autoridade que o designou.

Seção II

DO GESTOR DO CONTRATO

Art. 11 O gestor é o responsável por coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato, agindo de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual e buscando os resultados esperados pela Administração, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável.

Art. 12 O gestor de contrato deverá ser designado para gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato.

Art. 13 Será designado gestor do contrato o subsecretário de cada pasta ou, na impossibilidade ou ausência deste, servidores formalmente designados pelos responsáveis dos setores requisitantes.

Art. 14 Cabe ao gestor do contrato:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro dos contratos sob sua gestão;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 3º;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XI - verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o contratado:

a) não produzir os resultados, atrasar a execução, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

c) não adimplir com as obrigações contratuais.

Seção IV

DO FISCAL TÉCNICO

Art. 15 A função de fiscal técnico deve recair, preferencialmente, sobre servidores que tenham conhecimento técnico ou prático a respeito dos bens e serviços que estão sendo adquiridos/prestados.

Parágrafo único A função de fiscal técnico também poderá recair sobre terceirizados, possuidores de conhecimento técnico em relação à execução do objeto contratado.

Art. 16 São atribuições do fiscal técnico do contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir laudos e relatórios a fim de subsidiar o fiscal administrativo no envio de notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Seção IV

DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Art. 18 A função de fiscal administrativo recairá sobre servidores formalmente designados pelos responsáveis dos setores requisitantes.

Art. 19 São atribuições do fiscal administrativo do contrato:

I - anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;

II - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V - comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII - analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

VIII - encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

Art. 20 O fiscal deverá manter sob sua guarda cópia dos documentos relativos ao contrato firmado, a fim de que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e acompanhamento da execução e da vigência dos contratos e seus aditivos.

Art. 21 Quando houver necessidade de mudança do Fiscal administrativo ou do seu suplente, a unidade solicitante deverá solicitar, via memorando, à Gerência de Contratos a alteração através de elaboração de apostilamento.

Art. 22 Em contratos que possuam mais de um fiscal administrativo, ficará responsável por envio de comunicados à contratada o fiscal designado pela gestora da contratação, em especial as inerentes à Seção II do Capítulo VII.

Parágrafo único Os demais fiscais administrativos devem se reportar diretamente ao fiscal administrativo designado quando da necessidade de envio de comunicados à contratada.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I

DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 23 O modelo de gestão do contrato deverá ser descrito no termo de referência ou projeto básico e conterá os elementos técnicos e objetivos para o efetivo acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução contratual, devendo, em especial, definir:

I - a forma de aferição do objeto contratado, para efeito de pagamento com base no resultado, incluindo critérios de aceite dos bens entregues ou dos serviços prestados;

II - as garantias de execução contratual, quando necessário;

III - as sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação;

IV - os atores que participarão da gestão e fiscalização do contrato;

V - os demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a execução do objeto contratado;

VI - os mecanismos de comunicação entre contratante e contratado;

VII - o método de avaliação da conformidade do objeto com relação às especificações técnicas e com a proposta do contratado, com vistas ao recebimento provisório;

VIII - o método de avaliação da conformidade do objeto com relação aos termos contratuais e com a proposta do contratado, com vistas ao recebimento definitivo;

IX - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

X - uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização e a gestão do contrato, se for o caso.

Art. 24 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

VI - a satisfação do público usuário.

§ 1º Deve ser estabelecido mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos para efeito de acompanhamento da execução do objeto, bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

SEÇÃO II

DAS NOTIFICAÇÕES

Art. 25 Diante uma suposta ocorrência de falhas, fraude ou outro tipo de infração à licitação ou ao contrato, que poderá ser identificada diretamente pelo pregoeiro, fiscal ou gestor do contrato, pelo recebimento de uma denúncia ou reclamação de usuários dos serviços ou outro meio, é indispensável que haja a abertura de processo administrativo específico para apurar as ocorrências.

Art. 26 O processo administrativo será dividido em 4 fases:

- I - Fase preliminar;
- II - Fase da defesa prévia;
- III - Fase de aplicação da sanção;
- IV - Fase do procedimento recursal.

SUBSEÇÃO I

DA FASE PRELIMINAR

Art. 27 Não sendo o caso de comissão especial temporária ou permanente previamente instituída, sugere-se que as atribuições da fase preliminar, sempre que possível, sejam providenciadas pelo fiscal administrativo, auxiliado pelo fiscal técnico, quando necessário.

Art. 28 São atos específicos da fase preliminar:

- I - Identificação da suposta infração na fase do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - Autuação de processo administrativo específico contendo as peças iniciais necessárias;
- III - Comunicação do suposto evento à autoridade competente para aplicar a penalidade;
- IV - Comunicação ao contratado, via Ofício, com estabelecimento de prazo, a contar do recebimento, para oferecer justificativa em relação à suposta infração, conforme modelo do Anexo IV;

Parágrafo único Se consideram tacitamente notificadas as empresas quando do envio de comunicações enviadas por meio de protocolo eletrônico (e-docs), em nome do responsável legal, bem como ao endereço eletrônico informado no cadastro de fornecedor ou quando da realização do certame, não podendo ela alegar desconhecimento da comunicação.

V - Análise da justificativa apresentada pela contratada, que deverá ser enviada por meio de protocolo eletrônico (e-docs), preferencialmente em resposta ao encaminhamento da notificação enviada;

§1º No caso de serem aceitos os argumentos contidos na justificativa, os autos do procedimento podem ser arquivados no processo-mãe do contrato, ou, em se tratando de processo físico no processo original, por intermédio de despacho fundamentado, após a anuência gestor do contrato.

§2º No caso de não serem acatados os argumentos contidos na justificativa, deve-se encaminhar o processo ao gestor do contrato.

SUBSEÇÃO II

DA FASE DA DEFESA PRÉVIA

Art. 29 Não sendo o caso de comissão especial temporária ou permanente previamente instituída, sugere-se que as atribuições da fase de defesa prévia, sempre que possível, sejam providenciadas pelo gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal administrativo e pelo fiscal técnico, quando necessário.

Art. 30 São atos específicos da fase de defesa prévia:

I - Notificação do licitante ou contratado, conforme modelo do Anexo V, a ser feita, via ofício, para apresentação de defesa prévia, no prazo estabelecido em lei, contendo a descrição detalhada da suposta infração, as conclusões quanto à análise das justificativas apresentadas, se houver, devendo também indicar a infração cometida com a correspondente sanção prevista, caso não sejam acatados os argumentos da defesa.

II - Análise da defesa prévia apresentada;

§1º Havendo necessidade de produção de provas, encerrada a instrução, o particular poderá se manifestar no prazo máximo de 10 (dez) dias (art. 44 da Lei nº 9784/1999).

§2º No caso de serem aceitos os argumentos contidos na defesa prévia, deverão os autos do procedimento serem arquivados após a anuência do chefe imediato e da autoridade competente para aplicar a sanção.

§3º No caso de não serem aceitos os argumentos contidos na defesa prévia, deve-se realizar a subsunção do fato à sanção correspondente prevista na lei, edital ou contrato e, por meio de documento hábil (relatório ou nota técnica), delimitar a infração e sugerir a sanção correlata.

§4º No relatório ou nota técnica deverão ser consignadas todas as ocorrências, sugerindo a aplicação ou não da sanção correlata e adequada, bem como a rescisão do contrato, se for o caso. A sanção sugerida deve ter compatibilidade com a infração cometida, sempre amoldada pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

§5º Em todas as fases, caso o licitante/contratado deixe transcorrer o prazo e não ofereça resposta (justificativa, defesa prévia, recurso, dentre outros) o gestor do contrato deve dar continuidade ao procedimento com a análise dos documentos que o instruem até aquele momento.

§6º Verificado o não atendimento da notificação ou não serem aceitos os argumentos contidos na defesa prévia, o processo deverá ser remetido à autoridade competente, com a indicação da sanção a ser aplicada.

SUBSEÇÃO III

DA FASE DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO

Art. 31 Em não havendo vícios, irregularidades ou nulidades processuais, bem como a verificação da plausibilidade da sanção indicada, caberá à autoridade competente exarar decisão.

§1º No caso de a autoridade competente entender pela não aplicação da sanção, a decisão deverá ser exarada por intermédio de despacho fundamentado, de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender pela inexistência da violação às regras da licitação ou do contrato e/ou acatar a tese de defesa apresentada, com o consequente arquivamento dos autos.

§2º No caso de a autoridade competente entender pela aplicação de sanção, a decisão deverá ser exarada por intermédio de despacho fundamentado, de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender comprovada a existência da violação às regras da licitação ou do contrato e rejeitar a tese de defesa apresentada.

Art. 32 Em se tratando da aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, deverá ser instituída comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, a qual caberá a condução do processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos dos art. 20 e 21 desta instrução normativa.

SUBSEÇÃO IV

DA FASE DO PROCEDIMENTO RECURSAL

Art. 33 Da decisão caberá interposição de recurso e/ou do pedido de reconsideração.

Art. 34 Aplicadas quaisquer das sanções previstas no art. 156, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021, cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme disposto no caput do Art. 166 da Lei 14.133/2021.

Art. 35 Da aplicação da sanção de idoneidade de licitar e contratar, prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 36 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§1º O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior ou à comissão de responsabilização devidamente instituída e será encaminhado por intermédio daquela que decidiu a aplicação da sanção.

§2º Após a interposição de recurso ou na sua ausência, o processo será remetido à autoridade superior.

§3º Ao ter conhecimento do recurso a autoridade superior deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, proferir decisão

de forma fundamentada, negando ou concedendo provimento ao recurso, sob pena de responsabilidade.

§4º Após exarar a decisão, a autoridade superior deve notificar a contratada para ciência da decisão, conforme modelo do Anexo VI.

§5º No caso em que a decisão do recurso puder alterar a decisão anterior e agravar a sanção, a autoridade deve notificar o particular para formular alegações antes da decisão.

Art. 37 O parecer jurídico será exigido exclusivamente nos casos em que houver a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único Nas demais hipóteses de aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, o parecer jurídico será facultativo, podendo ser solicitado a critério da autoridade competente, de forma justificada e conforme a complexidade do caso concreto.

CAPÍTULO VII

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Art. 38 O recebimento do objeto contratado ocorrerá observando-se o seguinte:

I - na hipótese de prestação de serviços:

a) provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, respectivamente, previamente definidos no contrato;

b) definitivamente, pelo gestor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - na hipótese de fornecimento de bens:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade e quantidade dos bens com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

III – na hipótese de obras:

a) provisoriamente, pelo fiscal técnico, com verificação posterior da conformidade da execução;

b) definitivamente, pelo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo único O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 39 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no termo de referência e no contrato.

§ 1º Nos casos omissos, o prazo para recebimento provisório da alínea "a" do inciso I do art. 37 é de até 10 (dez) dias contados da data da entrega de toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

§ 2º Nos casos omissos, o prazo para recebimento definitivo da alínea "b" do inciso I do artigo 37 é até 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório.

Art. 39-A O recebimento definitivo de obras e serviços da construção civil ficam condicionados à apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Obra (CND) vinculada ao Cadastro Nacional de Obras (CNO) da Receita Federal.

Na ausência desses documentos, não será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, permanecendo pendentes eventuais pagamentos e o encerramento contratual.

Art. 40 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Art. 41 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

Art. 42 Após o recebimento definitivo, os fiscais e gestores de contrato deverão elaborar relatório final contendo descrição das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informações para o planejamento das futuras contratações.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 A Secretaria Municipal de Controle e Transparência, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos a serem cumpridos pela Unidade Responsável e pelas Unidades Executoras da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 44 A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade, conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.

CAPÍTULO X DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 45 Os casos omissos nesta Instrução Normativa deverão ser dirimidos pela Gerência de Contratos, a quem compete deliberar, com base nos princípios e normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo, sempre que necessário, solicitar manifestação dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, de modo a assegurar a legalidade, a eficiência e a conformidade dos atos administrativos.

Art. 46 Os casos não previstos nesta Instrução Normativa deverão ser dirimidos pela Gerência de Contratos.

Art. 47 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48 Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a IN SCL nº 001/2023, aprovada pelo Decreto nº 4908, de 14 de março de 2023.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

BERG DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO SÉRGIO SARTORI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor _____, Matrícula nº _____, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o (a) _____, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor _____, Matrícula nº _____.

Vargem Alta - ES, de de 20 .

Secretário(a) Municipal de

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____

Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____/____/____

Assinatura Suplente

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Contratante:
Secretaria/ Órgão:
Contrato nº:
Contratada:
Objeto:

Relação de documentos apresentados			
Item	Sim	Não	N/A
Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa)			
Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal Relativa ao Encerramento da Obra de Construção Civil.			
Certidão Negativa de Débitos com o FGTS			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)			
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução			
Cadastro Nacional da Obra (CNO)			
Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços			
GFD – Detalhe da Guia a Ser Emitida por CNO, quando obrigatório			
Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços			
Termo de Recebimento Provisório			
Termo de Recebimento Definitivo			
Nota fiscal			

OCORRÊNCIAS:

AValiação DOS SERVIÇOS E DOS DOCUMENTOS QUE FORAM APRESENTADOS PELA EMPRESA:

OBSERVAÇÕES / SUGESTÕES / RECLAMAÇÕES:

Local e data

Fiscal administrativo

Gestor do contrato

ANEXO III
MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Contratante:
Secretaria/ Órgão:
Contrato nº:
Contratada:
Objeto: Informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lista de verificação			
Item	Sim	Não	N/A
O termo de recebimento provisório foi emitido sem intercorrências ou com intercorrências sem impacto para a consecução do objeto			
O termo de recebimento definitivo foi emitido sem intercorrências ou com intercorrências sem impacto para a consecução do objeto			
Houve envio de comunicados/ notificações à empresa com vistas à regularização necessária de intercorrências identificadas na execução do contrato			
Se sim, os comunicados/ notificações foram devidamente resolvidos pela contratada			
Se não, a empresa foi devidamente penalizada			
Os resultados pretendidos foram alcançados de forma satisfatória			

OCORRÊNCIAS:

OBSERVAÇÕES / SUGESTÕES / RECLAMAÇÕES:

Local e data

Gestor do contrato

ANEXO IV

Município, dia de mês de ano.

À empresa

Nome da empresa

Aos cuidados do (a) representante, Sr. (a), nome da pessoa

Endereço completo

ASSUNTO: **Solicita justificativas/esclarecimentos/providências.**

Senhor Representante,

1. Com fulcro no art. 117, caput e § 1º, da Lei 14.133/2021, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

Resumo dos fatos	Referência Legal/ Edital/ Contrato	Sanções Correlatas
Descrição dos fatos com um nível de detalhamento que propicie à empresa apresentar sua justificativa de forma ampla. Indicar, se for o caso, o período, valores, nome dos tercerizados envolvidos e outras informações importantes.	Indicar as cláusulas do Edital ou do Contrato, bem como da legislação correlata eventualmente infringidas.	Indicar qual ou quais sanções previstas para o fato em que a empresa poderá ser sancionada, tendo em vista a violação ao Edital ou Contrato.

2. Tendo em vista os fatos acima elencados, requer-se a imediata regularização da situação (descrever o que deve ser feito para o exato cumprimento da obrigação).

3. Alerto sobre o que dispõem as cláusulas XXX do Contrato Nº XX/XX que se referem às sanções previstas para o descumprimento de obrigações pela Contratada.

4. Por oportuno, informo que o não atendimento da providência ou o seu atendimento fora das condições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas no Contrato Nº XX/XX, que terá por base a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 9.784, de 1999, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com as seguintes fases: (a) fase preliminar: possibilitar à empresa apresentar justificativas quanto à conduta que ensejou a abertura do procedimento; (b) fase da defesa prévia: não sendo aceitos os argumentos da justificativa será aberto prazo para apresentação de defesa prévia (art. 157 da Lei 14.133/2021); (c) fase de aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo; (d) fase recursal: protocolado o recurso, se não reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso.

5. Solicito, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

6. Por fim, seja encaminhada à autoridade abaixo no endereço (endereço completo com indicação de número de andar, sala e telefone), no prazo máximo de (cinco dias úteis), contados do recebimento deste.

Atenciosamente,

Fiscal administrativo

cargo

ANEXO V

Ofício nº xxxx/unidade

Município, dia de mês de ano.

À empresa

Nome da empresa

Aos cuidados do (a) representante (a), Sr. (a), nome da pessoa

Endereço completo

ASSUNTO: Notificação para apresentação de defesa prévia

1. O Município de Vargem Alta vem NOTIFICAR (nome da empresa a ser notificada), já qualificada no Contrato Nº XX/XX, acerca dos seguintes fatos:

Resumo dos Fatos	Referência Legal/Edital Contrato	Sanções Correlatas
Descrição dos fatos com um nível de detalhamento que propicie à empresa apresentar sua defesa prévia de forma ampla. Indicar, se for o caso, o período, valores, nome dos terceirizados envolvidos e outras informações consideradas importantes	Indicar as cláusulas do Edital ou Contrato, bem como da legislação correlata que foram infringidas.	Indicar qual ou quais sanções previstas para o fato em que a empresa poderá ser sancionada, se restar comprovada a infringência da Lei, Edital e/ou Contrato

2. Em resposta ao Ofício nº de/...../....., encaminhado pelo (nome do órgão ou entidade contratante), por meio do qual foram relacionados os fatos acima elencados, essa empresa (nome da empresa contratada) apresentou justificativas em/...../....., bem como anexou as provas documentais que julgou pertinentes.

3. As justificativas apresentadas foram examinadas pelo setor competente, juntamente com os documentos que a instruíram, com o fim de amparar os argumentos da defesa. Ocorre que ficou constatado o descrito acima, conforme a análise feita pelo setor competente constante do relatório/nota técnica, juntada em anexo.

4. Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, devidamente protocolada, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas previstas na cláusula XX do Contrato Administrativo Nº XX/XX, conforme disposições contidas no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão do contrato. (manter o trecho somente se for notificar conjuntamente a rescisão contratual e a aplicação de penalidade).

5. Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo (incluir nº do processo administrativo específico) encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor (incluir o nome do setor, nº da sala, horário e demais dados importantes), o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Gestor do contrato
Cargo

ANEXO VI

Ofício nº xxxx/unidade

Município, dia de mês de ano.

À empresa

Nome da empresa

Aos cuidados do (a) representante, Sr. (a) nome da pessoa

Endereço completo

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE/ RESCISÃO CONTRATUAL (somente incluir a rescisão contratual na hipótese de ser adotada juntamente com a imposição da penalidade)

1. O Município de Vargem Alta vem NOTIFICAR (nome da empresa a ser notificada), já qualificada no Contrato Nº XX/XX da aplicação da penalidade (descrever a pena aplicada, por ex. advertência, multa, etc.) e da rescisão do Contrato Nº XX/XX (nota explicativa: manter o trecho somente se for notificar conjuntamente acerca da rescisão contratual e da aplicação de penalidade), conforme decisão fundamentada da autoridade, juntada em anexo.

2. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, a contar da data do recebimento desta notificação, devidamente protocolado.

3. Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo Nº xxxx/xx encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor (incluir o nome do setor, nº da sala, horário e demais dados importantes), o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para interposição do recurso.

Autoridade máxima
Cargo

ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contratada:
Contrato nº:
Objeto:
Vigência (considerando prorrogações):
Valor (considerando aditivos):

Para aquisição de bens

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 38, I, "b" da IN SCL 002/2022 (versão 2), que o(s) bem(ns) objeto do contrato acima identificado foi(ram) entregue(s) pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos no Termo de Referência.

Este Termo de Recebimento Provisório não altera e nem suprime, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela Contratada no contrato firmado com o Município de Vargem Alta. Visa, tão somente, registrar a data da de recebimento dos bens e estabelecer a data de início de contagem do prazo para a correção de defeitos e imperfeições apontados pela fiscalização, caso existam. A correção desses defeitos e imperfeições, bem como dos que venham a verificar-se no decorrer do mencionado prazo, é obrigação da Contratada, por força do contrato acima aludido, considerando, inclusive, o prazo de garantia estabelecido.

Para prestação de serviços

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 38, I, "a" da IN SCL 002/2022 (versão 2), que o(s) serviço(s) objeto do contrato acima identificado foi(ram) prestado(s) pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos no Termo de Referência.

Este Termo de Recebimento Provisório não altera e nem suprime, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela Contratada no contrato firmado com o Município de Vargem Alta. Visa, tão somente, registrar a data da conclusão das obras e serviços e estabelecer a data de início de contagem do prazo para a correção de defeitos e imperfeições apontados pela fiscalização, caso existam. A correção desses defeitos e imperfeições, bem como dos que venham a verificar-se no decorrer do mencionado prazo, é obrigação da Contratada, por força do contrato acima aludido.

Para obras

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 38, I, "c" da IN SCL 002/2022 (versão 2), que a(s) obra(s) objeto do contrato acima identificado foi(ram) executada(s) pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos no Projeto básico.

Este Termo de Recebimento Provisório não altera e nem suprime, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela Contratada no contrato firmado com o Município de Vargem Alta. Visa, tão somente, registrar a data da conclusão das obras e serviços e estabelecer a data de início de contagem do prazo para a correção de defeitos e imperfeições apontados pela fiscalização, caso existam. A correção desses defeitos e imperfeições, bem como dos que venham a verificar-se no decorrer do mencionado prazo, é obrigação da Contratada, por força do contrato acima aludido.

Local e data

Fiscal técnico do contrato

ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contratada:
Contrato nº:
Objeto:
Vigência (considerando prorrogações):
Valor (considerando aditivos):

Para aquisição de bens

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 38, II, "b" da IN SCL 002/2022 (versão 2), que o(s) bem(ns) objeto do contrato acima identificado foi(ram) entregue(s) pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos no Termo de Referência.

Desse modo, declaram-se recebidos de forma definitiva os bens em questão. A presente declaração não isenta, em nenhuma hipótese, as responsabilidades legais do Contratado quanto às Garantias Técnicas previstas em lei, e normativos vigentes, tais como o Código Civil Brasileiro, legislação complementar relacionada e o próprio instrumento contratual celebrado entre as partes.

Para prestação de serviços

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 38, II, "a" da IN SCL 002/2022 (versão 2), que o(s) serviço(s) objeto do contrato acima identificado foi(ram) prestado(s) pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos no Termo de Referência.

Desse modo, declaram-se recebidos de forma definitiva os serviços em questão. A presente declaração não isenta, em nenhuma hipótese, as responsabilidades legais do Contratado quanto às Garantias Técnicas previstas em lei, e normativos vigentes, tais como o Código Civil Brasileiro, o Código de Obras Local, legislação complementar relacionada e o próprio instrumento contratual celebrado entre as partes.

Para obras

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 38, II, "c" da IN SCL 002/2022 (versão 2), que a(s) obra(s) objeto do contrato acima identificado foi(ram) executada(s) pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos no Projeto básico.

Desse modo, declaram-se recebidos de forma definitiva as Obras e/ou Serviços de Engenharia em questão. A presente declaração não isenta, em nenhuma hipótese, as responsabilidades legais do Contratado quanto às Garantias Técnicas previstas em lei, e normativos vigentes, tais como o Código Civil Brasileiro, o Código de Obras Local, legislação complementar relacionada e o próprio instrumento contratual celebrado entre as partes.

Local e data

Gestor do contrato



SAAE

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

17/06/2025 às 16h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS, INSTRUÇÕES NORMATIVAS INSTITUÍDAS PELA PORTARIA Nº. 3214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, INSS/PRES Nº 77, DE 21/01/2015 – PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, BEM COMO AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VARGEM ALTA, QUANTO A SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS PERIÓDICOS (CLÍNICOS, LABORATORIAIS, DE IMAGEM E COMPLEMENTARES) EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DA SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, PARA ATENDER AO SAAE DE VARGEM ALTA.

O termo de referência poderá ser retirado no site www.saaevargemalta.com.br.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br, telefone: (28) 99930-1695 ou presencialmente.

Vargem Alta/ES, 12 de junho de 2025.

Maria José Magalhães De Souza
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 057/2025 - ID CidadES: 2025.071E0100001.10.0003 Trata-se de demanda do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta-ES, para capacitação Capacitação de servidores através da participação do curso de AUTOMATIZANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO TERMO DE REFERÊNCIA COM O USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GRATUITAS. A capacitação será para 03 (três servidores) e ocorrerá nos dias 16 e 17 de junho de 2025, conforme programação e justificativa no Processo de inexistência nº 010/2025. Para a presente contratação foi realizada a abertura de Procedimento de Contratação por Inexistência de Licitação, com fundamento no Art. 74 Inciso I da Lei nº 14.133/2021. O valor total da contratação é de R\$ 5.346,00 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais). O Setor de Contabilidade certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Os documentos constantes no processo comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por todo exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no referido artigo, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa FEST-FUNDAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA, CNPJ:

02.980.103/0001-90, situada na Av. Fernando Ferrari 1080, Sala 301, 302 e 303, Bairro Mata da Praia –Vitória/ES.

Por fim, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021
Vargem Alta/ES, 12 de junho de 2025

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR
DIRETOR

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

ÓRGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com